



Câmara Municipal de Aliança

ESTADO DE PERNAMBUCO

28

Lei nº 646.

Ementa: Concede autorização para continuar os reparos no calçamento da Cidade.

A Câmara Municipal de Aliança, Decreta:

- Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Aliança, autorizado a -- abrir um Crédito Especial na importância de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), para fazer face com as despesas com o serviço de reparo no calçamento da cidade.
- Art. 2º - As despesas com a abertura do Crédito Especial a que se refere a presente Lei, correrá pela Verba 3.1.2.0 da Unidade Orçamentária 802 do orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das sessões, em 23 de agosto de 1969.

Luiz Carlos Borba Cavalcante - Presidente

Luiz Gonzaga do Nascimento - 1º Secretário

Ana Maria de Almeida Freitas - 2ª Secretária